

**ANEXO 5**  
**PROPOSTA PRELIMINAR DE OPERACIONALIZAÇÃO DO**  
**FNRH**

## **Sumário**

### **Parte I – Matriz de Critérios para a Aplicação dos Recursos**

- A. Matriz de Critérios de Elegibilidade e Financiamento
- B. Critérios Gerais de Aplicação dos Recursos
- C. Previsão de Encargos e Demais Condições de Financiamento

### **Parte II - Rotinas do Fundo Nacional de Recursos Hídricos**

- A. Rotinas de Planejamento Orçamentário
- B. Rotinas de Solicitação de Recursos, Análise de Intervenções e Formalização das Operações;
- C. Rotinas de Execução Física e Movimentações Financeiras
- D. Rotinas de Contabilidade e Controle

## **Parte I – Critérios de Elegibilidade e Financiamento de Intervenções**

---

### **A. Matriz de Critérios de Elegibilidade e Financiamento**

## Matriz de Critérios de Elegibilidade e Financiamento - Parte 1 de 2

Tipologia de Intervenções	Tomadores - Mutuários							Órgão Estadual
	Concessionária de Saneamento		Serviço Municipal Autônomo	Prefeituras Municipais (em mil habitantes)			Consórcio e Associação de Bacia	
	Estatal	Privada		+300	100 a 300	-100		
Adução de água bruta	OC CPF 50 GR 100 TX - 6 PC - 24 PA - 72	OC CPF 50 GR 120 TX - 8 PC - 24 PA - 72	OC CPF 40 GR 100 TX - 4 PC - 36 PA - 96	TFP CPF 50	TFP CPF 40	TFP CPF 30	OC CPF 40 GR 120 TX - 4 PC - 36 PA - 96	-
Coleta de esgotos	OC CPF 50 GR 100 TX - 6 PC - 24 PA - 96	OC CPF 50 GR 120 TX - 8 PC - 24 PA - 84	OC CPF 40 GR 100 TX - 4 PC - 36 PA - 120	TFP CPF 50	TFP CPF 40	TFP CPF 30	OC CPF 40 GR 120 TX - 4 PC - 36 PA - 120	-
Transporte de esgotos	OC CPF 40 GR 100 TX - 4 PC - 36 PA - 120	OC CPF 50 GR 120 TX - 6 PC - 36 PA - 96	OC CPF 30 GR 100 TX - 4 PC - 36 PA - 120	TFP CPF 40	TFP CPF 30	TFP CPF 20	OC CPF 30 GR 120 TX - 4 PC - 36 PA - 120	-
Tratamento de esgotos	OC CPF 30 GR 100 TX - 2 PC - 36 PA - 120	OC CPF 40 GR 120 TX - 4 PC - 36 PA - 120	OC CPF 20 GR 100 TX - 2 PC - 36 PA - 120	TFP CPF 30	TFP CPF 20	TFP CPF 20	OC CPF 20 GR 120 TX - 2 PC - 36 PA - 120	-
Disposição de Resíduos Sólidos	-	OC CPF 50 GR 120 TX - 6 PC - 36 PA - 120	-		TFP CPF 40	TFP CPF 30	OC CPF 40 GR 120 TX - 4 PC - 36 PA - 120	TFP CPF 60
Macro-drenagem e Controle de erosão	-	-	-	TFP CPF 60	TFP CPF 50	TFP CPF 40	OC CPF 60 GR 120 TX - 6 PC - 36 PA - 120	TFP CPF 60
Micro-drenagem	-	-	-	TFP CPF 70	TFP CPF 60	TFP CPF 50	-	TFP CPF 70
Habitação e Urbanismo	-	-	-	TFP CPF 60	TFP CPF 50	TFP CPF 40	-	TFP CPF 70
Urbanização em áreas de risco	-	-	-	TFP CPF 50	TFP CPF 40	TFP CPF 30	-	TFP CPF 50
Parques e APAs	-	-	-	TFP CPF 70	TFP CPF 60	TFP CPF 50	-	-

Siglas e Parâmetros Chaves	Sigla	Limites
Operação de Crédito Reembolsável	OC	
Transferência não Reembolsável (fundo perdido)	TFP	
Contrapartida Financeira	CPF	Mínimo de 20%
Garantias Reais	GR	100 a 120% da operação
Taxa de juros anuais	TX	2 a 8% a.a
Período de carência	PC	Até 36 meses
Prazo de Amortização	PA	Até 120 meses

**Notas:** (1) Não parece aceitável incluir os demais investimentos dos sistemas de abastecimento de água (tratamento e distribuição), na medida em que estes devem ser cobertos pelas tarifas.

(2) Idem anterior para a coleta de resíduos sólidos.

(3) Refere-se à urbanização e habitações para áreas desconformes (favelas, ocupações irregulares e afins).

(4) Alguns órgãos públicos estaduais têm encargos nas áreas da habitação, urbanismo e outras intervenções da engenharia ambiental (controle da erosão, etc.).

## Matriz de Critérios de Elegibilidade e Financiamento - Parte 2 de 2

Tipologia de Intervenções	Tomadores – Mutuários							
	Geradora de Energia	Indústrias (5)			Produtores (6) Agropecuários		Órgãos Estaduais RH, Ent. de Ensino e Pesquisa e Agência.	ONGs e afins
		Gr	Md	Pq	Gporte	MPporte		
Proteção e monitoramento de reservatórios (1)	OC CPF 50 GR 120 TX - 8 PC - 24 PA - 60	OC CPF 60 GR 120 TX - 8 PC - 12 PA - 60	OC CPF 50 GR 120 TX - 8 PC - 24 PA - 60	OC CPF 40 GR 120 TX - 6 PC - 24 PA - 72	-	-	-	-
Sistemas de Tratamento de Efluentes Industriais	-	OC CPF 60 GR 120 TX - 6 PC - 36 PA - 72	OC CPF 50 GR 120 TX - 6 PC - 36 PA - 84	OC CPF 40 GR 120 TX - 4 PC - 36 PA - 96	-	-	-	-
Sistemas de Racionalização e Reuso de água.	-	OC CPF 60 GR 120 TX - 8 PC - 12 PA - 60	OC CPF 50 GR 120 TX - 8 PC - 24 PA - 60	OC CPF 40 GR 120 TX - 6 PC - 24 PA - 72	-	-	-	-
Modernização de Sistemas de Irrigação.	-	-	-	-	OC CPF 40 GR 120 TX - 6 PC - 24 PA - 84	OC CPF 30 GR 120 TX - 6 PC - 24 PA - 96	-	-
Adequação de Sistemas de Dessedentação Animal (2)	-	-	-	-	OC CPF 40 GR 120 TX - 6 PC - 24 PA - 84	OC CPF 30 GR 120 TX - 4 PC - 24 PA - 96	-	-
Manejo do Solo Agrícola (3)	-	-	-	-	OC CPF 40 GR 120 TX - 6 PC - 24 PA - 84	OC CPF 30 GR 120 TX - 4 PC - 24 PA - 96	-	-
Sistemas de Informação em Recursos Hídricos (4)	-	-	-	-	-	-	TFP CPF 60 CPF 0 (Agência)	-
Comunicação Social em Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	TFP CPF 60 CPF 0 (Agência)	TFP CPF 30
Programas de Educação Ambiental e Sanitária	-	-	-	-	-	-	TFP CPF 60 CPF 0 (Agência)	TFP CPF 30
Capacitação e Treinamento para a Gestão	TFP CPF 60	TFP CPF 70	TFP CPF 60	TFP CPF 50	TFP CPF 60	TFP CPF 40	TFP CPF 50 CPF 0 (Agência)	TFP CPF 30

**Notas:** (1) Inclui recomposição de matas ciliares, edificações para uso turístico e outras ações afins.

(2) Inclui proteção de margens e construção de estruturas como bebedouros, dentre outras.

(3) Inclui terraceamento, retraçado de estradas rurais, recomposição de matas ciliares e outras ações.

(4) Refere-se a hardware e software, podendo contemplar os órgãos estaduais outorgantes e a Agência da Bacia.

(5) É preciso definir critério para a classificação de Grandes, Médias e Pequenas indústrias na bacia.

(6) Igualmente para Grande e para Médios e Pequenos produtores agropecuários.

.....  
**B. Critérios Gerais de Aplicação dos Recursos**

## B. Critérios Gerais de Aplicação dos Recursos

### 1. Objeto a Financiar

- 1.1. Os recursos do FNRH poderão ser aplicados em estudos, ações, planos, programas, projetos, obras e serviços pautados pelos fundamentos, objetivos e diretrizes gerais de ação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrantes dos Planos de Recursos Hídricos das bacias onde foram gerados os recursos.
- 1.2. Os recursos do FNRH também poderão ser aplicados em despesas de monitoramento dos corpos d'água e no custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, observando-se o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do total arrecadado com a Cobrança pelo Uso da Água.

### 2. Destinação dos Recursos:

- 2.1. Poderão habilitar-se ao recebimento de recursos do FNRH: concessionários de saneamento (públicos ou privados); serviços municipais autônomos de saneamento; prefeituras municipais; associações de usuários ou consórcios de bacia hidrográfica; órgãos estaduais de recursos hídricos e de meio ambiente; geradoras de energia; indústrias; produtores agropecuários; entidades de ensino e de pesquisa e organizações não governamentais ligadas aos recursos hídricos e ao meio ambiente, além da própria agência da bacia.
- 2.2. Para habilitar-se ao recebimento de recursos, o proponente deverá formalizar sua proposta através do preenchimento de formulários próprios de: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, PLANILHA DE ORÇAMENTOS e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO da intervenção (modelos a desenvolver).
- 2.3. Os recursos do FNRH destinam-se a operações reembolsáveis e a operações não reembolsáveis.
- 2.4. As Agências de Bacia só analisarão pleitos referentes à obtenção de recursos do FNRH de proponentes adimplentes junto ao INSS, FGTS e Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, bem como Tributos Estaduais, na data de protocolo dos pleitos, bem como adimplentes técnica e financeiramente junto ao próprio FNRH.
- 2.5. Não estará habilitado ao recebimento de recursos do FNRH o tomador/mutuário que não estiver operando e mantendo adequadamente empreendimento que tiver sido objeto de financiamento anterior do FNRH.
- 2.6. Não serão aceitos, para recebimento de recursos do FNRH, proponentes inadimplentes frente a sentenças judiciais terminativas, relativas a infrações ambientais, impetradas por entidades federais, estaduais e municipais.

### 3. Utilização dos Recursos:

- 3.1. A concessão de financiamentos só se dará para operações que atendam ao enquadramento do postulante e da operação de crédito, e esta concessão dependerá de parecer favorável dos agentes técnicos da Agência de Bacia e da aprovação por parte da equipe técnica da Agência Nacional de Águas - ANA, tanto em termos da viabilidade técnica quanto da viabilidade financeira. No caso de financiamentos reembolsáveis, a concessão dependerá ainda da capacidade creditória do requerente e das garantias a serem oferecidas.
  - 3.1.1. As garantias possíveis de serem exigidas são: seguro, fiança, aval, alienação fiduciária e garantias reais, isoladas ou em complemento, podendo estes requisitos ser excepcionalizados.
  - 3.1.2. Na constituição das garantias, seu valor corresponderá no mínimo a 100% (cem por cento) da obrigação do tomador para com o agente financeiro, no caso de pessoa jurídica de direito público. No caso de pessoa jurídica de direito privado, corresponderá no mínimo a 120% (cento e vinte por cento).
  - 3.1.3. Em casos específicos, a critério dos Comitês de Bacia Hidrográfica, e com a aprovação do Órgão Estadual de Recursos Hídricos ou ANA, estes valores mínimos de garantia poderão ser revistos.
- 3.2. Somente serão financiados bens móveis, equipamentos e edificações para a consecução de estudos, ações, planos, programas, projetos, obras e serviços; e, através da aprovação da Agência de Bacia e do Órgão Estadual de Recursos Hídricos ou ANA.
- 3.3. Todos os financiamentos não reembolsáveis deverão observar as regras da transferência de recursos públicos entre diferentes esferas da administração pública e para entes privados.
- 3.4. Todos os dados e informações gerados em estudos, ações, planos, programas, projetos, obras e serviços financiados pelo FNRH deverão ser disponibilizados para os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e para os usuários de recursos hídricos, ressalvados os dados e informações vinculados ao direito autoral e propriedade intelectual.
- 3.5. Os tomadores/mutuários de recursos do FNRH para a realização de obras e serviços deverão afixar, no local da intervenção, placa informativa do suporte do FNRH, com o logotipo da União.
- 3.6. O tomador/mutuário de recursos do FNRH para estudos, pesquisas e demais atividades de caráter técnico deverá incluir, em todo o material destinado à divulgação, informações sobre o apoio do Fundo e o logotipo da União.
- 3.7. Não serão financiáveis, em qualquer modalidade, despesas referentes à mão-de-obra e horas de equipamentos próprios do tomador/mutuário, sendo estas apenas passíveis de constarem na contrapartida oferecida no financiamento.
- 3.8. Não serão financiados, em qualquer modalidade, nem aceitos como contrapartida, os custos com a operação dos empreendimentos, inclusive materiais.

### 4. Condições de Contrapartida:

- 4.1. Em todas as modalidades previstas para financiamento poderão ser exigidas contrapartidas.



- 4.2. O percentual exigido por contrapartida deverá ser delimitado pela negociação entre a Agência de Bacia e o tomador/mutuário, levando-se em consideração as características do empreendimento e a natureza do tomador/mutuário.
- 4.3. Para financiamentos reembolsáveis o valor mínimo de contrapartida será de **20% (vinte por cento)**, e, para financiamentos não reembolsáveis, **30% (trinta por cento)**, ambos calculado sobre o valor total da etapa a ser financiada pelo FNRH.
  - 4.3.1. Percentuais inferiores de contrapartida poderão ser autorizados pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, em casos destinados à execução de empreendimentos considerados de interesse geral da bacia hidrográfica ou em função da natureza da solicitação, qualificada pela comprovação de relevante interesse público, elevados riscos à saúde ou segurança pública ou em situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos.
  - 4.3.2. Serão aceitos como contrapartida itens necessários ao desenvolvimento e execução do empreendimento, aprovados segundo a análise de elegibilidade técnica efetuada pela Agência de Bacia.
  - 4.3.3. Não serão aceitos como contrapartida de um empreendimento itens de investimento e serviços que tenham recebido ou estejam recebendo financiamentos provenientes de recursos públicos, tanto do FNRH quanto de outras entidades.

---

**C. Previsão de Encargos e Demais Condições de Financiamento**

## C. Previsão de Encargos e Demais Condições de Financiamento

### 1. Encargos de Financiamento:

- 1.1. Juros: serão aplicadas taxas de juros efetivos que irão variar na faixa entre **2%** (dois por cento) a.a. até **8%** (oito por cento) a.a., dependendo dos seguintes quesitos:
  - a. Natureza do Beneficiário;
  - b. Condições técnicas da proposta, avaliadas de acordo com a análise de elegibilidade de propostas, realizada pelas Agências de Bacia;
  - c. Grau de risco das propostas;
  - d. Avaliação das garantias;
  - e. Avaliação das contrapartidas oferecidas.
- 1.2. As taxas de juros indicadas poderão sofrer ajustes em função das fontes de captação de recursos do FNRH correspondentes a cada um dos sub-programas que compõe o Plano Anual de Aplicações.
- 1.3. O juro mencionado é o custo básico do financiamento, ao qual deverá ser acrescido o valor da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), divulgada trimestralmente pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e expressa em percentual anual, nas posições de 1º de março, 1º de junho, 1º de setembro e 1º de dezembro.
  - 1.3.1. Sistemática de Aplicação da TJLP:
    - a. O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder 6% a.a. (seis por cento ao ano) será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês, incorporando-se ao principal da dívida, tornando-se exigível durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal.
    - b. O montante correspondente à parcela da TJLP que vier a ser igual ou inferior a 6% a.a. (seis por cento ao ano) será exigível trimestralmente durante o período de carência, e no período de amortização, juntamente com as prestações do principal.
  - 1.3.2. Impostos: a sistemática de incidência de impostos se dará em acordo com a legislação vigente.

### 2. Prazos:

- 2.1. Prazo de Utilização: período durante o qual o tomador/mutuário tem a disponibilidade do crédito concedido, conforme o cronograma aprovado.
- 2.2. Prazo de Carência: período que precede o início do prazo de amortização do principal, contados a partir da vigência do negócio jurídico. O máximo prazo de carência é de **trinta e seis meses**, contados da data da primeira liberação de recursos.
- 2.3. Prazo de Amortização: período durante o qual se realiza o pagamento do principal. O prazo máximo de amortização é de **cento e vinte meses**, contados a partir do mês subsequente ao término do prazo de carência.
- 2.4. Prazos Máximos para Tramitação, em dias úteis:
  - a. Emissão dos Pareceres Técnicos pelas Agências de Bacia: 20 (vinte).
  - b. Análise e elaboração do contrato pelo Agente Financeiro: 20 (vinte).

- c. Avaliação de documentos recebidos para fins de prestação de contas, pela Agência de Bacia: 10 (dez).
  - d. Cumprimento de exigências técnicas ou de análise financeira, pelo tomador/mutuário: 30 (trinta), prorrogáveis, pela Agência de Bacia, mediante justificativa.
- 2.4.1. Os prazos a que são submetidas as Agências de Bacia e o Agente Financeiro do FNRH serão acompanhados pela Agência Nacional de Águas - ANA.
  - 2.4.2. O controle dos prazos por parte do tomador/mutuário será realizado pela Agência de Bacia.
3. Periodicidade dos pagamentos:
- 3.1. Período de Carência: os juros serão pagos trimestralmente juntamente com até 6% (seis por cento) a.a. da TJLP, sendo o excedente capitalizado.
  - 3.2. Forma de Amortização: a amortização, os juros e a TJLP serão pagos em parcelas trimestrais iguais e sucessivas, coincidindo a primeira parcela com o fim da carência.
4. Controle e Liberação dos Recursos:
- 4.1. Cronograma Físico-Financeiro
    - a. O cronograma físico-financeiro dos projetos será parte integrante do contrato, e deverá basear-se no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** da intervenção.
    - b. Mudanças no cronograma deverão ser analisadas e aprovadas pelas Agências de Bacia e pela ANA.
    - c. O cumprimento dos cronogramas será controlado pela Agência de Bacia, com supervisão da ANA, e o seu não cumprimento será considerado inadimplência técnica, tendo o tomador/mutuário prazo de trinta dias corridos, a partir da data prevista de término de cada etapa, para a entrega da documentação de prestação de contas.
    - d. Para facilitar o acompanhamento da execução, o Tomador deverá elaborar a **RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS**, conforme formulário próprio.
    - e. O prazo máximo para vistorias, emissão de atestados técnicos e registro no sistema de informações da Agência de Bacia é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data prevista no cronograma para a conclusão de cada etapa.
    - f. Em caso de atestada a inadimplência, serão considerados os seguintes casos:
      - A inadimplência na prestação de contas das etapas sujeitará o tomador à aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração para aquela etapa;
      - A inadimplência na execução do cronograma, quando não justificada, sujeitará o tomador à aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração para aquela etapa;
      - A inadimplência na execução do cronograma, quando justificada, será passível de negociação junto às Agências de Bacia para a determinação das penalidades a serem aplicadas.

#### 4.2. Liberação de recursos:

- 4.2.1. Os recursos serão liberados pelo Agente Financeiro do FNRH, somente após o recebimento de comunicação formal enviada pela Agência de Bacia.
- 4.2.2. A última parcela, que deverá perfazer o valor mínimo de 15% (quinze por cento) do valor do financiamento, só poderá ser liberada após a emissão, por parte da Agência de Bacia, do Termo de Conclusão do Empreendimento.
- 4.2.3. Na hipótese de inadimplência de qualquer natureza por parte do tomador/mutuário, junto ao FNRH, serão bloqueadas as liberações de crédito previstas.
- 4.2.4. Os recursos destinados ao custeio das Agências de Bacia, excluído o custeio básico e limitado ao valor da contra-prestação de serviços ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, serão liberados de acordo com as disposições constantes dos respectivos contratos de gestão.

#### 5. Inadimplência:

- 5.1. Inadimplência Técnica: serão considerados todos os atos de não cumprimento de itens de projeto aprovados pelas Agências de Bacia, bem como o descumprimento dos prazos previstos no cronograma;
- 5.2. Inadimplência na Prestação de Contas: serão considerados todos os atos de não cumprimento da apresentação das prestações de contas;
- 5.3. Inadimplência Financeira: não cumprimento dos pagamentos relacionado ao contrato de financiamento até as datas de vencimento, sujeitando-se o inadimplente ao pagamento de juros, mora e demais penalidades, desde a data de vencimento da obrigação até a data de sua regularização, inclusive.
- 5.4. O não cumprimento dos termos contratuais, do projeto técnico, da contrapartida, do cronograma, da legislação ambiental e de uso de recursos hídricos, de outras exigências legais e financeiras à quais esteja submetido o instrumento jurídico, de modo não justificado ou não aceito pela Agência de Bacia ou pelo Agente Financeiro do FNRH, sujeitará o tomador/mutuário à denúncia do contrato, com devolução das parcelas já liberadas, mediante correção pela taxa monetária, conforme fixada no respectivo contrato de empréstimo, ou à execução das garantias apresentadas e custas recorrentes, além de sua exclusão como tomador de recursos do FNRH.

#### 6. Empenho de Verbas:

A Nota de Empenho de Verbas deverá revelar de que conta ou sub-conta do FNRH sairão os recursos para o pagamento da obrigação, após comprovado o cumprimento do implemento de condição.

## **Parte II -- Rotinas do Fundo Nacional de Recursos Hídricos**

---

### **A. Rotinas de Planejamento Orçamentário**

### Critérios e Normas Gerais

---

1. O orçamento do fundo deverá ser elaborado de acordo com as leis de iniciativa do Poder Executivo, que estabelecem o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias anuais e com os orçamentos anuais.
2. O saldo positivo do fundo, em suas contas e sub-contas, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo fundo, conforme o Art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
3. O exercício financeiro do FUNDO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FNRH) coincide com o ano civil.
4. O orçamento do FNRH deverá estar vinculado ao orçamento da Agência Nacional de Águas - ANA, enquanto entidade encarregada de sua administração.
5. O orçamento geral do fundo deverá considerar e apresentar os Planos Anuais de Aplicação elaborados pelas Agências de Bacia e aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, que demonstram as origens e aplicações dos recursos financeiros que acompanham o orçamento geral do fundo.
6. Os Planos Anuais de Aplicação deverão ter por base as estimativas de receitas provenientes da cobrança pelo uso da água e os Planos de Bacia Hidrográfica, elaborados pelas Agências de Bacia e aprovados pelos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
  - 6.1. As Agências de Bacia deverão, na elaboração dos Planos de Aplicação, prever os recursos que serão necessários para o seu custeio.
7. Os Planos Anuais de Aplicação deverão levar em conta, na hipótese de transferências não onerosas, os programas específicos para destinação de recursos do FNRH ao setor privado, que deverão ser elaborados pela ANA, aprovados pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e pelo Congresso Nacional.
8. A destinação de recursos do FNRH o setor privado prevê a necessidade de autorização do Congresso Nacional, atendendo, ainda, as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e a previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais.
9. A elaboração do projeto de lei de que trata este item será de responsabilidade do órgão gestor do FNRH e deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos e, em seguida, ser encaminhado ao Congresso Nacional pelo Executivo Federal.
10. A execução do objeto dos Contratos de Gestão e/ou Termos de Parceria firmados entre a União e as Agências de Bacia deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma Comissão de Avaliação (ver Informe 1), com participação obrigatória da ANA e do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica.

**A. ROTINAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

---

**Entidade: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Fomentar a captação de recursos para o FNRH, em especial quanto à Cobrança pelo Uso da Água.
2. Estabelecer normas e diretrizes gerais para instrução das Agências de Bacia na elaboração dos planos anuais e plurianuais de aplicação de recursos consignados às suas sub-contas do FNRH.
3. Elaborar, com base nos planos anuais de aplicações de recursos elaborados pelas Agências de Bacia, as propostas orçamentárias anual e plurianual do Fundo, observando as disposições do Plano Nacional de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacias Hidrográficas.
4. Considerar, na elaboração das propostas orçamentárias, o Plano Plurianual e as diretrizes orçamentárias anuais, os recursos a serem aplicados no custeio das unidades componentes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, avaliando, para tal, os Planos de Aplicação de Recursos Elaborados pelas Agências de Bacia e as previsões de recursos a serem destinados para o custeio das demais entidades (CNRH, Comitês de Bacia Hidrográfica, etc.).
5. Autorizar a execução dos Planos Anuais de Aplicação de Recursos e acompanhar os cronogramas físico-financeiros consolidados pelas Agências de Bacia.
6. Encaminhar as disposições do Orçamento Nacional às Agências de Bacia, para subsidiar a programação e a execução de atividades, os prazos e as limitações de empenho.
7. Orientar as Agências de Bacia, na elaboração dos Planos Anuais de Aplicação de Recursos, acerca das condições e exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
8. Encaminhar, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, a tabela de preços unitários, correspondentes às diversas tipologias de uso e segmentos de usuários de recursos hídricos, e os valores de referência para a cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos, propostas pelas Agências de Bacia.
9. Conceber, detalhar e preparar Projeto de Lei sobre programas específicos de destinação de recursos do FNRH para o setor privado, para posterior encaminhamento ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos e ao Congresso Nacional.
10. Manter atualizadas as rotinas de planejamento orçamentário.



**A. ROTINAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

---

**Entidade: AGÊNCIA DE BACIA**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Acompanhar o gerenciamento da sub-conta do FNRH referente à sua bacia hidrográfica.
2. Elaborar a proposta do Plano de Bacia Hidrográfica, propor os valores para a cobrança pelo uso da água e submetê-los ao respectivo Comitê de Bacia.
3. Elaborar os planos anual e plurianual de aplicação dos recursos correspondentes à sua área geográfica de atuação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do Fundo, e submetê-los à aprovação do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica, constituindo subsídio à Agência Nacional de Águas - ANA na elaboração da Proposta Orçamentária Anual.
4. Consolidar o planejamento anual das operações a serem realizadas com recursos da sub-conta de sua bacia, zelando pela adequação e compatibilidade entre os cronogramas físico e financeiro das ações, planos, programas, projetos, obras e serviços a serem executados em cada exercício, observando as disposições advindas do Orçamento Nacional, encaminhado através da ANA para aprovação pelo Congresso Nacional.
5. Propor ao respectivo Comitê de Bacia e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos a tabela de preços unitários, correspondentes às diversas tipologias de uso e segmentos de usuários de recursos hídricos, e os valores de referência para a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**A. ROTINAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

---

**Entidade: AGENTE FINANCEIRO DO FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Prestar apoio à Agência Nacional de Águas - ANA nas propostas de orçamento anual e plurianual do FNRH e na preparação dos cronogramas e Planos Anuais de Aplicação.
2. Realizar o planejamento da execução financeira dos recursos, com base nas estimativas de receitas e na programação de despesas, nos Planos de Bacia Hidrográfica, no Plano Nacional de Recursos Hídricos e nos cronogramas físico-financeiros dos empreendimentos em financiamento pelo FNRH.
3. Elaborar o Plano de Aplicação das Disponibilidades Transitórias de Caixa do FNRH.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**A. ROTINAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

---

**Entidade: COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Aprovar o Plano de Bacia Hidrográfica e os valores propostos pelas Agências de Bacia para a cobrança pelo uso da água, segundo diretrizes, orientações, critérios e normas gerais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;
2. Aprovar o Plano Anual de Aplicação, elaborado pela Agência de Bacia, para subsidiar a Proposta Orçamentária Anual a ser elaborada pela ANA.

**A. ROTINAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

---

**Entidade: CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Dispor e estabelecer diretrizes, orientações, critérios e normas gerais para subsidiar os Comitês de Bacia Hidrográfica na análise e aprovação dos Planos de Bacia Hidrográfica e dos valores propostos para a cobrança pelo uso da água, ambos propostos pela Agência de Bacia.
2. Aprovar, a partir da proposição previamente aprovada pelo Comitê de Bacia, a metodologia e os preços unitários, correspondentes às diversas tipologias de uso e segmentos de usuários de recursos hídricos, e os valores de referência para a cobrança pelo uso de recursos hídricos.
3. Aprovar o Projeto de Lei proposto pela ANA para a regulamentação dos programas específicos de destinação de recursos para o setor privado.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**A. ROTINAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

---

**Entidade: CONGRESSO NACIONAL****Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Aprovar os programas específicos para a destinação de recursos do FNRH ao setor privado, tal como propostos pelo Executivo Nacional, após aprovação do CNRH, para integrarem os Planos de Aplicação de Recursos, por parte das Agências de Bacia.
2. Aprovar o Orçamento Federal observando a proposta orçamentária do FNRH, elaborada pela ANA na condição de órgão gestor do Fundo.

---

**B. Rotinas de Solicitação de Recursos, Análise de Intervenções e Formalização das Operações**

---

## FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS

---

### B. ROTINAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, ANÁLISE DE INTERVENÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES

---

#### Critérios e Normas Gerais

---

Os Critérios e Normas Gerais estão apresentados na **Parte I** deste Anexo, juntamente com a matriz de critérios de elegibilidade e de condições de financiamento de intervenções.

**B. ROTINAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, ANÁLISE DE INTERVENÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

---

Entidade: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Manter e atualizar constantemente as rotinas de solicitação de recursos, análise de intervenções e formalização das informações.
2. Remeter, para apreciação por parte do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e posterior consolidação segundo Resolução própria ou Instrução Normativa, as rotinas de solicitação de recursos, análise de intervenções e formalização das informações.
3. Aprovar os pareceres de elegibilidade técnica e financeira das solicitações de recursos do FNRH, através de instrução das Agências de Bacia e do Agente Financeiro do Fundo, para proceder ao posterior empenho das verbas necessárias.
4. Proceder ao empenho, junto ao Agente Financeiro do FNRH, das verbas necessárias para a celebração dos Contratos de Gestão ou Termos de Parceria.
5. Instruir as Agências de Bacia, após o empenho das verbas, para que estas, como intervenientes, articulem-se com o Agente Financeiro do FNRH para formalizar os Contratos de Empréstimo ou Convênio.
6. Encaminhar ao Agente Financeiro do FNRH as informações necessárias para que este registre o empenho das verbas e atualize a programação financeira.



**B. ROTINAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, ANÁLISE DE INTERVENÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

---

**Entidade: AGÊNCIA DE BACIA**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Efetuar a análise de elegibilidade técnica dos pedidos de recursos do FNRH, de acordo com as rotinas de solicitação de recursos, análise de intervenções e formalização das operações do Fundo, analisando as informações devidas para a análise financeira da elegibilidade dos pedidos de recursos.
2. Consolidar, após a análise financeira efetuada pelo Agente Financeiro do FNRH, o parecer de elegibilidade técnica e financeira das intervenções, para instrução da ANA e sua posterior aprovação.
3. Articular-se, como agente interveniente, junto ao Agente Financeiro, após o empenho das verbas realizado pela ANA, para formalizar os Contratos de Empréstimo ou Convênios com os tomadores de recursos.

**B. ROTINAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, ANÁLISE DE INTERVENÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

---

**Entidade: AGENTE FINANCEIRO DO FNDO NACIONAL DE RECURSOS HIDRÍCOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Realizar, segundo instrução e fornecimento de informações das Agências de Bacia, a análise financeira e de gestão fiscal das solicitações de recursos do FNRH, para posterior encaminhamento e aprovação da Agência Nacional de Águas - ANA, tendo em vista as rotinas de solicitação de recursos, análise de intervenções e formalização das operações.
2. Avaliar e informar à ANA sobre a sistemática de incidência de impostos, que se dará em acordo com a legislação vigente.
3. Proceder ao registro dos empenhos de verbas realizados pela ANA.
4. Após o registro dos empenhos de verbas, proceder à atualização da programação financeira do FNRH.
5. Celebrar junto aos tomadores os Contratos de Empréstimo ou Convênio, em articulação com as Agências de Bacia.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**B. ROTINAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, ANÁLISE DE INTERVENÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

---

**Entidade: COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Aprovar os Planos de Bacia Hidrográfica e os objetos de contratação específica.
2. Aprovar, em situações excepcionais, tais como calamidades públicas ou necessidades urgentes de obras, financiamentos de intervenções não previstas nos Planos de Bacia Hidrográfica.

**B. ROTINAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, ANÁLISE DE INTERVENÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

---

**Entidade: TOMADORES/ MUTUÁRIOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Solicitar os recursos do FNRH, de acordo com as rotinas de solicitação de recursos, análise de intervenções e formalização das operações.
2. Preparar a execução das intervenções propostas, após a análise de elegibilidade técnica e financeira, elaborada pela Agência de Bacia e pelo Agente Financeiro do Fundo e aprovada pela Agência Nacional de Águas - ANA, bem como após o empenho das verbas para o Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, em conformidade com as solicitações realizadas.
3. Preencher os formulários padrão de instrução das solicitações de recursos, conforme modelos a serem estabelecidos.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**B. ROTINAS DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS, ANÁLISE DE INTERVENÇÕES E FORMALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

---

**Entidade: CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Apreciar e aprovar as reformulações das rotinas de solicitação de recursos, análise de intervenções e formalização das informações propostas pela Agência Nacional de Águas – ANA.
2. Encaminhar parecer à ANA, após a aprovação das reformulações, para que esta proceda à consolidação das mesmas, através de Resolução própria ou Instrução Normativa.

---

**C. Rotinas de Execução Física e Movimentações Financeiras**

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**C. ROTINAS DE EXECUÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**

---

**Critérios e Parâmetros Gerais**

---

Os critérios e parâmetros gerais de encargos financeiros, prazos, periodicidade de pagamentos, controle da liberação de recursos, situações de inadimplências e empenho de verbas constam da Parte I deste Anexo, tendo sido apresentados junto a matriz de elegibilidade de intervenções.

**C. ROTINAS DE EXECUÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**

---

Entidade: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Manter e atualizar as rotinas de movimentação financeira.
2. Consolidar, mediante Resolução ou Instrução Normativa, e após aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, as rotinas de movimentação financeira e suas atualizações.
3. Instruir a Agência de Bacia com as rotinas de movimentações financeiras.
4. Acompanhar e supervisionar o acompanhamento financeiro das operações, segundo informações do Relatório Físico-Financeiro de Operações, consolidado pela Agência de Bacia com o apoio de informações provenientes do Agente Financeiro do FNRH.
5. Elaborar os Relatórios da Aplicação dos Recursos do FNRH e de suas sub-contas, de acordo com as informações provenientes das Agências de Bacia, através dos Relatórios de Aplicação dos Recursos das Sub-Contas.



**C. ROTINAS DE EXECUÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**

---

Entidade: AGÊNCIA DE BACIA

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Acompanhar a execução física e financeira das intervenções, através do exame dos relatórios de realização de intervenções apresentados pelos tomadores/beneficiários e de acordo com as rotinas de movimentações financeiras.
2. Analisar as solicitações de reembolso efetuadas pelos tomadores, de acordo com as rotinas de movimentação financeira e com as disposições dos Contratos de Empréstimo ou Convênios.
3. Solicitar ao Agente Financeiro do FNRH, mediante comunicados formais, o pagamento das solicitações de reembolso aprovadas.
4. Consolidar os Relatórios Físico-Financeiros de Operações, com informações provenientes do Agente Financeiro do FNRH, e os disponibilizar para que a ANA proceda ao acompanhamento e supervisão das operações.
5. Consolidar os Relatórios de Aplicação de Recursos da sua sub-conta específica, para envio à ANA.
6. Elaborar Parecer Técnico, a respeito desta manifestação da Agência de Bacia sobre cada etapa de realização dos empreendimentos que receberam recursos do FNRH, versando sobre a execução e os custos da etapa, acompanhado de todo o material necessário à caracterização (laudos, descritivos, planilhas e outros).
7. Atestar, caso o empreendimento financiado pelo FNRH seja executado por tomador privado, sobre a coerência dos custos frente a valores de mercado.
8. Atestar, caso o empreendimento financiado pelo FNRH seja executado por tomadores públicos, sobre a observância das normas legais exigíveis sobre licitação e contratação.
9. Atestar, em ambos os casos anteriores, sobre a consistência dos custos e cronogramas previstos com os Planos de Bacia e Plano Anual do Fundo.
10. Exigir do tomador, na prestação de contas de empreendimento executado por terceiros, para a emissão do parecer técnico, o original ou cópia autenticada das primeiras vias das notas fiscais contendo o número e o objeto do contrato de financiamento com o FNRH, quitadas pelos fornecedores.
11. Caberá a Agência de Bacia a responsabilidade de só emitir comunicados formais ao Agente Financeiro após a conclusão dos Pareceres Técnicos.
12. Caberá a Agência de Bacia a emissão dos Termos de Conclusão, para os empreendimentos que estejam concluídos, para a emissão do comunicado formal que caracterizará o último pagamento a ser realizado.
13. Caberá a Agência de Bacia zelar pela manutenção dos prazos previstos nos cronogramas físicos financeiros, devendo, caso os prazos não estejam sendo cumpridos, a Agência de Bacia deverá:
  - Programar novas datas de vistorias, quando comprovada e aceita justificativa formal para reprogramação, por parte do tomador/mutuário.
  - Declarar a inadimplência técnica do tomador/mutuário quando não for apresentada justificativa ou quando a mesma não for considerada aceitável, mediante relatório e documentação dos fatos e vistoria, quando couber.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**C. ROTINAS DE EXECUÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**

---

**Entidade: AGENTE FINANCEIRO DO FNDO NACIONAL DE RECURSOS HIDRÍCOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Programar e quitar os pagamentos aos tomadores, conforme os comunicados formais enviados pelas Agências de Bacia.
2. Informar as Agências de Bacia e à Agência Nacional de Águas - ANA sobre os pagamentos realizados, permitindo a consolidação dos Relatórios Físico-Financeiro de Operações e de Aplicação de Recursos.

**C. ROTINAS DE EXECUÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**

---

**Entidade: TOMADORES/ MUTUÁRIOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Responsabilizar-se pelas intervenções e pela elaboração dos respectivos relatórios de realização de intervenções.
2. Solicitar os reembolsos, de acordo com as rotinas de movimentação financeira e com as disposições dos Contratos de Empréstimo ou Convênios.
3. Fornecer a Agência de Bacia todas as informações necessárias para permitir a análise da execução dos empreendimentos e subsidiar a emissão dos Pareceres Técnicos, apresentado, inclusive, as devidas documentações contábeis necessárias para as avaliações necessárias.
4. Efetuar a prestação de contas.
5. Amortizar os pagamentos, no caso de recursos reembolsáveis, de acordo com as disposições das rotinas de movimentação financeira.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**C. ROTINAS DE EXECUÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**

---

Entidade: CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Apreciar e aprovar as futuras alterações propostas pela Agência Nacional de Águas - ANA para as rotinas de movimentação financeira.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**C. ROTINAS DE EXECUÇÃO FÍSICA E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**

---

Entidade: COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Examinar e avaliar os Relatórios da Aplicação dos Recursos do FNRH e de suas sub-contas, elaboradas pela Agência Nacional de Águas – ANA.

---

**D. Rotinas de Contabilidade e Controle**

**Cr terios e Par metros Gerais**

---

1. Balanço Patrimonial: os saldos do FNRH devem ser demonstrados, de forma destacada das demais contas, no balanço patrimonial da Ag ncia Nacional de  guas - ANA, enquanto entidade jur dica que o mant m;
2. Receitas e despesas do fundo dever o ser especificadas, para efeito de controle, no oramento da ANA;
3. O oramento da aplicao das receitas do FNRH dever  estar vinculado a objetivos especificados;
4. Aplicao das receitas dever  obedecer  s rotinas estabelecidas em Manual de Operaes pr prio.
5. Fica mantida a compet ncia espec fica para fiscalizao por parte do Tribunal de Contas da Uni o.

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

**Entidade: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Manter e atualizar as rotinas de contabilização e controle.
2. Aprovar as análises de desempenho das sub-contas, realizadas pelas Agências de Bacia.
3. Encaminhar as análises de desempenho das sub-contas aos Comitês de Bacia Hidrográfica e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos.
4. Acompanhar a execução orçamentária e elaborar o Relatório de Execução Orçamentária, para encaminhamento ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.
5. Manter disponíveis publicamente todas as informações sobre o FNRH, assegurando as disposições constitucionais sobre a transparência nos atos administrativos.
6. Apresentar ao MMA – Ministério do Meio Ambiente, para posterior encaminhamento ao MF – Ministério da Fazenda, ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, os relatórios, balanços, demonstrativos e demais documentos referentes às movimentações de recursos do FNRH.



---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

Entidade: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Exercer todas as ações de controle interno dos processos e rotinas do FNRH.
2. Encaminhar ao MF – Ministério da Fazenda, ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União, os relatórios, balanços, demonstrativos e demais documentos referentes às movimentações de recursos do FNRH, com base em informações provenientes da Agência Nacional de Águas - ANA.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

Entidade: MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Realizar as atividades de supervisão financeira do FNRH, mediante a aplicação dos procedimentos e normas vigentes nas áreas orçamentária, de administração financeira e contábil.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

Entidade: AGÊNCIA DE BACIA

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Analisar o desempenho da sub-conta referente à sua bacia hidrográfica, para instrução da Agência Nacional de Águas - ANA.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

**Entidade: AGENTE FINANCEIRO DO FNDO NACIONAL DE RECURSOS HIDRÍCOS**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Processar os registros contábeis da movimentação do FNRH e de suas sub-contas, observando as rotinas de contabilidade e controle, os valores recebidos pelas Agências de Bacia e os pagamentos das amortizações e as demais informações contábeis.
2. Elaborar a Contabilidade Geral, os Relatórios de Fluxo de Caixa e os Indicadores de Desempenho do FNRH, para instruir as Agências de Bacia na avaliação de desempenho de suas respectivas sub-contas.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

**Entidade: COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA**

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Examinar e avaliar os relatórios de análise de desempenho das sub-contas, elaborados pelas Agências de Bacia de sua área geográfica de atuação, conforme encaminhados pela Agência Nacional de Águas - ANA, após a devida avaliação.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

Entidade: CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Examinar e avaliar os relatórios de análise de desempenho das sub-contas consolidadas no Relatório Anual do Fundo.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

Entidade: CONGRESSO NACIONAL

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Fiscalizar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, a execução orçamentária dos recursos dotados ao FNRH.

---

**FNRH DE RECURSOS HÍDRICOS**

---

**D. ROTINAS DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

---

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Atribuições, Atividades e Responsabilidades**

---

1. Fiscalizar, de acordo com suas atribuições e em apoio ao Congresso Nacional, a execução orçamentária dos recursos dotados ao FNRH.